



Prefeitura Municipal de Torres
Secretaria da Cultura e do Esporte
Rua José Antonio Picoral, 79, Centro, Torres – RS
(51) 3626 9150 RAMAL 764

Fls 90

PEDIDO

REQ. N° 001/2024

O Secretaria da Cultura e do Esporte, vem através deste encaminhar:

☐ Solicitação de Compras	☒ Solicitação de Serviços	☐ Solicitação de Conserto
☐ Solicitação de Locações	☐ Solicitação de Regime de Adiantamento	☐ Aditivo de Contrato

Torres/RS, 10 de janeiro de 2024.

João Alexandre Negrini
Secretaria Municipal Cultura e Esporte

De acordo com descrição abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Unitário	Total
1	1	Unidade	Contratação da Federação de Beach Soccer e Esportes de Areia do RGS, CNPJ nº. 07.136.192/0001-07 para realizar FINAL DO CAMPEONATO GAÚCHO BEACH SOCCER 2024 e COPA FEDERAÇÃO GAUCHA 20 ANOS., nos dias 03 e 04 e 24 e 25 de Fevereiro no município de Torres/RS na Arena de Esportes na Praia Grande.	R\$ 33.900,00	R\$ 33.900,00
					TOTAL R\$ 33.900,00

RUBRICA:

SALDO DE DOTAÇÃO:

Setor Destinado:

"O pagamento será efetuado após a entrega das mercadorias ou da execução dos serviços, nos dias 05, 15 e 25 de cada mês, conforme cronograma de pagamentos da Secretaria Municipal da Fazenda".

Local de entrega

Diretoria de Esporte – Arena de Verão 2024

DIRETORIA CONTÁBIL

Informo que a presente despesa correrá por conta da(s) rubrica(s): _____

PROTOCOLO:

Contadoria em ____/____/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Há disponibilidade de caixa para pagamento da referente despesa, sendo assim autorizo e declaro a mesma, eis que atende ao disposto no Artigo 16, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 e artigo 38, caput, da Lei 8.666/93:

Maria Clarice Brovedan
Secretária Municipal da Fazenda

TORRES ____/____/2024



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, por meio da Diretoria de Esporte.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Contratação de empresa para realizar a FINAL DO CAMPEONATO GAÚCHO BEACH SOCCER 2024 e COPA FEDERAÇÃO GAÚCHA 20 ANOS, nos dias 03 e 04 e 24 e 25 de fevereiro de 2024 no município de Torres/RS, na Arena de Esportes na Praia Grande.

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

As diretrizes para a contratação de uma empresa que ira organizar o Campeonato em Torres, RS, incluem critérios essenciais para a seleção. Devendo ter experiência comprovada em campeonatos, apresentar um portfólio relevante, possuir uma equipe técnica qualificada e apresentar um orçamento competitivo e viável para o Diretoria de Esportes.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE ✓

Contratação dos serviços de uma empresa para a organização e execução da FINAL DO CAMPEONATO GAÚCHO BEACH SOCCER 2024 e COPA FEDERAÇÃO GAÚCHA 20 ANOS,. A realização desses eventos tem como objetivo principal fomentar o esporte na região.

Buscamos uma entidade com histórico comprovado na organização e execução de eventos esportivos, especialmente no âmbito do beach soccer documentação que ateste a experiência será um critério crucial de avaliação.

A empresa deverá apresentar um portfólio detalhado, destacando eventos similares anteriormente realizados, incluindo detalhes sobre a estrutura, participantes, e impacto gerado na comunidade.

A entidade contratada deverá dispor de uma equipe técnica qualificada, composta por profissionais capacitados na gestão de eventos esportivos, arbitragem, segurança e demais áreas relacionadas.

Espera-se que a empresa apresente um orçamento detalhado, competitivo e viável, considerando todos os aspectos logísticos, operacionais e de infraestrutura necessários para a realização dos eventos.

5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ✓

Este projeto de contratação está alinhado com o planejamento do Diretoria de Esportes Torres/RS, conforme Plano de Contratações Anual e a lei municipal de eventos

<https://leismunicipais.com.br/a1/rs/t/torres/lei-ordinaria/2023/534/5331/lei-ordinaria-n-5331-2023-institui-calendario-oficial-de-eventos-no-municipio-de-torres?r=p>

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ✓

A empresa deverá apresentar um portfólio detalhado, evidenciando experiências em eventos similares anteriormente realizados. Tais como: aspectos logísticos, técnicos e operacionais necessários para a realização bem-sucedida dos eventos. Isso incluirá a definição de horários, estrutura de competição, categorias participantes, coordenação e supervisão de árbitros oficiais de jogo, entre outros aspectos pontuais para a realização.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS ✓

A contratação da Federação de Beach Soccer e Esportes de Areia do RGS, visa a execução dos itens listados no quadro abaixo:

Especificação	Quant.	Unid
CAMPEONATO GAÚCHO BEACH SOCCER 2024, no período de 03 e 04 de fevereiro de 2024.	01	Unid.
COPA FEDERAÇÃO GAÚCHA 20 ANOS, no período de	01	Unid.



24 e 25 de fevereiro de 2024.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO ✓

Foi realizado um levantamento de mercado, onde se constatou que não tem empresas autorizadas pela Confederação Brasileira de Beach Soccer para realizar o CAMPEONATO GAÚCHO BEACH SOCCER e COPA FEDERAÇÃO GAÚCHA 20 ANOS.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO ✓

Baseada na média dos valores dos contratos/notas celebrados pelo profissional nos últimos anos.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO ✓

A solução compreende a contratação de uma empresa autorizada pela Confederação Brasileira de Beach Soccer, realização do CAMPEONATO GAÚCHO BEACH SOCCER 2024 e COPA FEDERAÇÃO GAÚCHA 20 ANOS, considerando análise de custo-benefício. Quanto a forma de prestação de serviços, equipe, deslocamento, profissionais e demais itens estarão detalhadamente descritos no Termo de Referência, seguindo minimamente o que segue:

- A Contratada deverá participar ativamente do planejamento operacional, contribuindo com insights e informações relevantes para garantir a eficácia na execução dos eventos;
- Gerenciar o processo seletivo das equipes participantes, garantindo que todos os critérios estabelecidos sejam seguidos, assegurando um processo transparente e justo;
- Contratar e supervisionar árbitros, oficiais de jogo e demais profissionais necessários para a execução dos eventos, assegurando o cumprimento de padrões de qualidade e imparcialidade;
- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para todas as etapas do processo, desde o planejamento até a conclusão dos eventos, assegurando que o cronograma seja seguido à risca;
- Distribuir o regulamento oficial dos campeonatos aos árbitros, assegurando que todos estejam devidamente familiarizados com o regulamento geral;
- Organizar o protocolo para a cerimônia de entrega das premiações juntamente a Diretoria de Esportes;
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao município de Torres ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- Garantir a segurança dos eventos, incluindo a contratação de serviços de segurança privada, e providenciar atendimento médico de emergência para participantes e espectadores, seguindo as normas estabelecidas pela Confederação.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO ✓

Parcelado em dias distintos para atender os dois eventos.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS ✓

A contratação de uma empresa autorizada pela Confederação Brasileira de Beach Soccer para realização da Campeonato.

13. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO ✓

Será concedido a liberação do uso do espaço público para a execução do objeto, assim tendo um servidor responsável pela fiscalização da prestação de serviço, sendo indicado pela Secretaria competente da contratada.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES ✓



Prefeitura Municipal de Torres

Secretaria da Cultura e do Esporte

Rua José Antonio Picoral, 79, Centro, Torres – RS

(51) 3626 9150 RAMAL 764

13.3

Além da empresa, serão necessárias contratações correlatas, como estrutura de quadras essenciais para a realização do evento.

✓
15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a estrutura reduzida e móvel, os possíveis impactos ambientais são principalmente sonoros, com baixa interferência ambiental.

✓
16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante do exposto, declara-se **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.



João Alexandre Negrini
Secretário Municipal da Cultura e do Esporte.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Contratação da Federação de Beach Soccer e Esportes de Areia do RGS, CNPJ nº. 07.136.192/0001-07 para realizar a FINAL DO CAMPEONATO GAÚCHO BEACH SOCCER 2024 e COPA FEDERAÇÃO GAUCHA 20 ANOS, respectivamente nos dias 03, 04 e 24 e 25 de Fevereiro no município de Torres/RS na Arena de Esportes na Praia Grande. ✓

2. JUSTIFICATIVA: ✓

A contratação da Federação de Beach Soccer e Esportes de Areia do RGS para a organização da FINAL DO CAMPEONATO GAÚCHO BEACH SOCCER 2024 e COPA FEDERAÇÃO GAUCHA 20 ANOS é fundamentada em uma série de razões que convergem para a excelência na realização desses eventos.

A Federação possui uma extensa trajetória na organização de eventos esportivos, especialmente no âmbito do beach soccer e sendo a única empresa autorizada pela Confederação Brasileira de Beach Soccer no Estado do Rio Grande do Sul. Sua experiência comprovada é respaldada por um histórico de sucesso na realização de competições similares, assegurando a expertise necessária para garantir a qualidade e eficiência dos eventos em questão.

A entidade conta com uma equipe técnica altamente qualificada, composta por profissionais especializados na gestão de eventos esportivos. Seu profissionalismo é refletido não apenas na habilidade de organização, mas também na capacidade de enfrentar desafios inerentes a eventos dessa natureza.

A realização desses eventos contribuirá significativamente para o desenvolvimento do esporte na região. A Federação demonstrou em eventos passados o comprometimento em promover a prática esportiva, fomentar o talento local e proporcionar uma experiência enriquecedora para atletas e comunidade.

Os eventos previstos têm potencial para gerar um impacto positivo na comunidade local e regional. A Federação, em suas atividades anteriores, demonstrou a capacidade de engajar a comunidade, promover a inclusão social e proporcionar momentos de lazer e entretenimento para os residentes locais.

A contratação da Federação está alinhada com os objetivos e valores da Diretoria de Esportes, que busca ativamente promover o esporte como meio de integração social, saúde e bem-estar. A parceria com uma entidade reconhecida fortalecerá nossa missão de contribuir para o desenvolvimento esportivo na região.

Com base no histórico da Federação, acreditamos que a contratação garantirá o sucesso e a realização plena da FINAL DO CAMPEONATO GAÚCHO BEACH SOCCER 2024 e COPA FEDERAÇÃO GAUCHA 20 ANOS. Sua capacidade de planejamento, execução e gestão de eventos proporcionará uma experiência memorável para participantes e espectadores.

Diante dessas considerações, a contratação da Federação de Beach Soccer e Esportes de Areia do RGS é justificada como a escolha mais adequada para atender às necessidades e expectativas na realização desses eventos esportivos. ✓

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: ✓

3.1. Contratação da Federação de Beach Soccer e Esportes de Areia do RGS, CNPJ nº. 07.136.192/0001-07 para realizar a FINAL DO CAMPEONATO GAÚCHO BEACH SOCCER 2024 e COPA FEDERAÇÃO GAUCHA 20 ANOS, respectivamente nos dias 03, 04 e 24 e 25 de Fevereiro no município de Torres/RS na Arena de Esportes na Praia Grande.

3. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS ✓

3.1. A fim de atender aos requisitos da contratação, é essencial que cumpra os seguintes critérios: Federação deve estar envolvida em um ramo de atividade proposta.



3.2. É crucial que possua um histórico de experiência bem documentada na elaboração de apresentações, demonstrando assim sua capacidade de realizar com sucesso o projeto solicitado. É imperativo que a empresa tenha a capacidade de levar em consideração o perfil do público da cidade de Torres, adaptando suas propostas e estratégias para atender às expectativas e preferências desse público específico.

3.3. A Secretaria Municipal da Cultura e do Esporte, tem a finalidade de coordenar e fomentar a valorização dos esportes. Desta forma se percebeu que a necessidade de uma inteiração com o publico durante o evento.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO ✓

4.1. Os serviços pertinentes à execução do Campeonato Gaúcho de Beach Soccer 2024 e da Copa Federação Gaúcha 20 Anos no município de Torres serão conduzidos sob a responsabilidade direta da Federação de Beach Soccer e Esportes de Areia do RGS, observando as seguintes condições:

4.1.1. A Federação de Beach Soccer e Esportes de Areia do RGS será encarregada de elaborar um planejamento abrangente, contemplando todos os aspectos logísticos, técnicos e operacionais necessários para a realização bem-sucedida dos eventos. Isso incluirá a definição de horários, estrutura de competição, categorias participantes, entre outros.

4.1.2. A Federação de Beach Soccer e Esportes de Areia do RGS ficará encarregada de realizar o processo seletivo de equipes participantes, seguindo critérios estabelecidos em conjunto com os órgãos competentes e as diretrizes das respectivas competições.

4.1.3. A contratação, coordenação e supervisão de árbitros oficiais de jogo ficarão sob a responsabilidade da entidade organizadora, garantindo imparcialidade e conformidade com as regras estabelecidas.

4.1.4 Ao término dos eventos, a Federação de Beach Soccer e Esportes de Areia do RGS apresentará relatórios detalhados sobre a execução dos serviços, incluindo um balanço geral das atividades desenvolvidas.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deverá participar ativamente do planejamento operacional, contribuindo com insights e informações relevantes para garantir a eficácia na execução dos eventos;

5.2. Gerenciar o processo seletivo das equipes participantes, garantindo que todos os critérios estabelecidos sejam seguidos, assegurando um processo transparente e justo;

5.3. Contratar e supervisionar árbitros, oficiais de jogo e demais profissionais necessários para a execução dos eventos, assegurando o cumprimento de padrões de qualidade e imparcialidade;

5.4. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para todas as etapas do processo, desde o planejamento até a conclusão dos eventos, assegurando que o cronograma seja seguido à risca;

5.5. Distribuir o regulamento oficial dos campeonatos aos árbitros, assegurando que todos estejam devidamente familiarizados com o regulamento geral;

5.6. Organizar o protocolo para a cerimônia de entrega das premiações juntamente a Diretoria de Esportes;

5.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao município de Torres ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.8. Garantir a segurança dos eventos, incluindo a contratação de serviços de segurança privada, e providenciar atendimento médico de emergência para participantes e espectadores, seguindo as normas estabelecidas pela Confederação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 6.1. Designar um servidor para realizar a fiscalização inerente à prestação dos serviços;
- 6.2. Prestar informações quando solicitado pela contratada;
- 6.3. Responsabilizar-se pela contratação e coordenação dos fornecedores necessários para a montagem da infraestrutura do evento, incluindo arena de jogo, áreas de apoio, sistemas de iluminação, placares, entre outros, conforme as diretrizes estabelecidas pela Confederação.
- 6.4. Verificar as respectivas notas fiscais para que estejam com a indicação dos serviços efetuados, de conformidade com o Contrato, devidamente atestadas e certificadas pelo responsável legal;
- 6.5. Exigir da Contratada o cumprimento integral das cláusulas pactuadas, devendo notificar por escrito quanto a irregularidades constatadas na execução do Contrato, solicitando providências cabíveis e aplicando as penalidades previstas nesse Termo de Referência.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado conforme a execução do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e atesto de liquidação emitido pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, correndo a despesa por conta das dotações orçamentárias do exercício vigente.
- 7.2 As notas fiscais/faturas emitidas pelo fornecedor deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da licitação, número de empenho e conta para depósito vinculada ao CNPJ da empresa contratada, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento, devendo a prefeitura municipal de Torres, após o recebimento de toda documentação pertinente ao certame realizar o pagamento em até 15 dias úteis.
- 7.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Torres.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1. O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2024.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

- 9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- l) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. (art. 156, §2º);



F13.22

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. (art. 156, §5º);

IV) Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) a cada meia hora de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de duas horas.

b) a) moratória de 5% (cinco por cento) a partir da segunda hora de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de três horas.

b) O atraso superior a três horas autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

c) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante. (art. 156, §9º)

9.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (art. 156, §7º)

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente. (art. 156, §8º)

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados: (art. 156, §1º)

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.

12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei. (art. 159)

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (Art. 160).



Prefeitura Municipal de Torres
Secretaria da Cultura e do Esporte
Rua José Antonio Picoral, 79, Centro, Torres – RS
(51) 3626 9150 RAMAL 764

713 98

- 9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.
- 9.10. Fica eleito o foro de Torres para dirimir quaisquer dúvidas em relação a contratação.

Torres, 24 de janeiro de 2023

João Alexandre Negrini
Secretário Municipal da Cultura e do Esporte.